



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Terça-feira, 19 de Maio de 2026 | Edição 3406



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº53170 DE 19 DE MAIO DE 2026

DESTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Fernanda Drumond Alvarez de Araujo, matrícula 02102650, da função de confiança de Membro da Equipe de Apoio da Superintendência de Compras e Licitações de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 20.171/2017 Termo de Denúncia ao Plano de Trabalho Complementar - Emenda Parlamentar, vinculado ao Termo de Colaboração nº 055/2017, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Betim. O presente instrumento tem por objeto a denúncia do Plano de Trabalho Complementar oriundo de Emenda Parlamentar, vinculado ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Betim e a CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE BETIM, originado nos autos do Processo Administrativo nº 20.171/2017. Por consenso, e transigência entre as partes, fica estabelecido à denúncia a partir de 13 de Maio de 2026, por razões de ordem Administrativa. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação resumida do extrato no Órgão Oficial do Município de Betim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 091/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 65.002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora CRISTINA BARBOSA E SILVA, efetivo sob a matrícula 0202402-0, detentora do cargo de Enfermeiro, lotada na Upa Alexandre Silva A. Diniz, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 093/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 55.049/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora ELIANA DE ANDRADE VIEIRA DINIZ, eletivo/função pública sob a matrícula 0207804-0, detentora do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Assessoria do Centro de Controle de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 092/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 65.497/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora DAMARES NIGIA ALBORGUETTI CUZZUOL QUEIROZ, efetivo sob a matrícula 0208586-0, detentora do cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Assessoria de Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 095/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 33.259/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora KEIFANY DE PAULA NUNES, efetivo sob a matrícula 023030070, detentora do cargo de Enfermeiro, lotada na UBS Antônio Sabino de Souza - Imbiruçu, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 097/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 24.106/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEODORO, eletivo/função pública sob a matrícula 0206688-2, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Homero Gil, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 096/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 13.240/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora MEIRE DOS SANTOS, efetivo sob a matrícula 023025166, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na UBS Cristovina C. G. de Souza – Vila Bemge, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 098/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 55.679/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora TATIANE MARA SILVA BENTO, efetivo sob a matrícula 0205576-7, detentora do cargo de Assistente Social, lotada na Diretoria III da Unidade de Clínica Médica, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO SESA/SGP Nº 100/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 55.049/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06(seis) meses, a servidora ELIANA DE ANDRADE VIEIRA DINIZ, eletivo/função pública sob a matrícula 0207804-0, detentora do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Assessoria do Centro de Controle de Zoonoses e Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 3.419/2001.

Art. 2º. Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de maio de 2026.

Paula Fernanda Lourenço da Silva
Secretária Adjunta de Recursos Humanos

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Extrato Do Contrato De N. **FMS 0123/2026**, Firmado Entre O Município De Betim, Através Do Fundo Municipal Da Saúde-FMS/SMS e a empresa **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Objeto: Fornecimento de cateter/sonda uretral masculino tipo speedicath para atendimento às demandas judiciais, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

Valor: R\$ 34.876,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Nº Do Processo: FMS0031/2026 – PE 14/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Paulo Sérgio da Gama Reis.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-A/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **ABC FARMACÊUTICO LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Luiz Eduardo dos Santos Araújo.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-B/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **ALFALAGOS LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De

Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Milton Kennedy Aquino.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-C/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Ranieri Pereira Correia.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-D/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Eduardo Dias Hermeto Filho.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-E/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **GO MEDICAL LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa a Sra. Danielle de Brito Sales Paulino.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-F/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **HOSPITALAR CATARINENSE LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De

Santana e pela empresa o Sr. Pedro Candido Franco da Silva.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-G/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Rafael Lucas do Carmo.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-H/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Silvio Prudente de Moraes.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-I/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Evandro Nader.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-J/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa a Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-K/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Erasmo Rodrigues Ferreira.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-L/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa a Sra. Maria Delfina Genelhu Penna.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-M/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa a Sra. Giseli Bassani dos Santos.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-N/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo.

Data de Assinatura: 19/05/2026

Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 28-O/2026** firmada entre o **Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS** e a empresa **TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim,

Vigência: 12 (doze) meses

Nº do Processo: FMS0007/2026 – PE 03/2026 – RP 03/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, a Secretária Municipal De Saúde, a Sra. Jaqueline Flaviana De Santana e pela empresa o Sr. Leandro Calixto Silveira da Silva.

Data de Assinatura: 19/05/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.235/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 4.159/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.235/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 1149/2024 AUTUADO: NEIDE MARIA RAMOS DA CRUZ ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA URUCUIA, BAIRRO BRASILEIA/FERNÃO DIAS, LOTE 05C, QUADRA 01, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de NEIDE MARIA RAMOS DA CRUZ, em virtude de deixar de: §3º - deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio e §4º - lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente, em desconformidade ao art. 133, §5º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte devidamente notificada conforme Despacho Administrativo Nº 133/2025, porém não apresentou defesa. Nestes termos, com espeque no art. 133, parágrafos §3º e 4º, do Decreto 44.317/2023, c/c ao art. 134 do mesmo diploma, a aplicação de multa no importe de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) é a medida que se impõe. Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 44.317/2023, em 06 de novembro de 2025, foi revogado pelo Decreto Municipal nº 51.382/2025. Importante frisar, que a infração cometida pelo Autuado, não passou por qualquer alteração, seja no tipo ou na penalidade aplicável. Considerando que, o Relatório Técnico Nº 733/2025 relata que, em vistoria realizada em 22/10/2025 às 09h40 min., constatou-se que o proprietário não cumpriu com as determinações previstas no Capítulo XIII, Art. 66: §3º - deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, e §4º - lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente, da Lei Municipal 7256/2023 atrelados ao artigo 132 do Decreto Municipal 44.317/2023 dentro do prazo determinado pelo Auto de Infração. Por fim, considerando tratar-se de infração ambiental, se faz necessário a aplicação de uma penalidade. Assim, o art. 133 do Decreto Municipal nº 51.382/2025 prevê: III - deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio, IV - lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente, Pena: multa simples de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). ANTE O EXPOSTO, conforme o art. 133, inciso III do Decreto Municipal nº 51.382/2025, aplica-se a multa administrativa no importe de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, segundo art. 137 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Betim, 30 de dezembro de 2025. Daniel Gonçalves do Nascimento, Estagiário de Graduação em Direito, Mat. 17427550 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.645/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 1.921/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.645/2025 AUTO DE INFRAÇÃO: 210/2025 AUTUADO: HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 03.743.443/0001-60 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CRISANTEMOS, BAIRRO MONTE VERDE, LOTE 69, QUADRA 14, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 03.743.443/0001-60, em virtude de deixar de manter o lote/terreno capinado ou roçado, por deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade ao art. 66, incisos I e IV da Lei Municipal nº 7.256/2023. A parte autuada foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 06), porém, não apresentou Defesa, conforme lhe faculta a legislação de regência. Ao seguido, fora realizada segunda vistoria in loco em 10 de dezembro de 2025, oportunidade em que se constatou que a parte realizou a capina do imóvel, pavimentou o passeio e realizou o cercamento da testada do lote. É o que se extrai do documento de fl. 07. Ademais, vale consignar que a lei nº 7.256/2023 autoriza o cercamento do lote como solução alternativa à edificação do muro, a saber: Art. 66. Fica obrigado o proprietário ou possuidor de lotes e terrenos vagos, com frente para os logradouros públicos a: (...) IV - quando se localizarem em vias e logradouros públicos providos de pavimentação e/ou meio-fio, murá-los ou cercá-los, com cerca em mourões ou gradil em metal, em sua testada e executar a pavimentação do passeio fronteiro que possuam meio-fio. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023, opina-se pelo arquivamento dos autos, smj. Betim, 05 de maio de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.669/2020

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 1.928/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.669/2020 AUTO DE INFRAÇÃO: 10/2020 AUTUADO: JOSÉ DINIZ COSTA SARAIVA LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA MANHUAÇU, BAIRRO MARIMBÁ, LOTE 02, QUADRA 15, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de JOSÉ DINIZ COSTA SARAIVA, em virtude de deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com o art. 1º, inciso IV da Lei Municipal nº 7.256/2023. A parte foi devidamente notificada acerca do auto de infração bem como do prazo para apresentação de defesa prévia através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 05), porém não apresentou defesa conforme lhe facultava a lei de regência. Ato seguido foi realizada nova vistoria no local tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu com a obrigação indicada no auto de infração. É o que se extrai do relatório técnico nº 1371/2024 (fl. 07). Mediante ao fato foi exarado o Despacho Administrativo Ambiental nº 1051/2024 que ao considerar a inércia da parte autuada aplicou multa no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Devidamente notificada a parte apresentou recurso administrativo. Após análise das razões do recurso, sobreveio o Despacho Administrativo Ambiental nº 1.042/2025 de 12 de junho de 2025 que notificou a parte autuada para apresentar no prazo de 10 dias, documentos comprobatórios acerca das alegações postuladas em sede de recurso. A parte foi notificada do referido despacho porém, quedou-se inerte. Ocorre que, posteriormente em diligência aos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Betim bem como ao sistema de satélites google street view, verificou-se que foram promovidas as adequações necessárias, em atendimento às obrigações indicadas no auto de infração nº 10/2020. ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 05 de maio de 2026 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.591/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 786/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.591/2023 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 335/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 246/2023 AUTUADO: OURO BRANCO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.304.916/0001-66 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ DE SOUZA BRAGA, Nº 563, BAIRRO CIDADE VERDE, BETIM/MG ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de OURO BRANCO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.304.916/0001-66, por descumprimento das condicionantes 01, 06, 09 e 11 da Licença Ambiental nº 157/2019; descumprimento das condicionantes 03, 04 e 05 da Autorização Ambiental nº 07/2021; descumprimento das condicionantes 01, 02 e 03 da Autorização Ambiental nº 17/2022; emissão/lançamento de poluentes, direta ou indiretamente no meio natural; e exercício de atividade licenciada em desacordo com a licença concedida, conforme prevê o art. 2º, §2º, inciso II e IV e art. 2º, §3º, inciso II da DN Codema nº 02/02. A parte foi devidamente notificada e apresentou defesa, conforme lhe facultava o art. 147 do Decreto no. 16.660/2001, com alteração dada pelo art. 127 do Decreto Municipal nº 51.382/2025. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 148, §1º, do Decreto Municipal no. 16.660/2001, a Divisão de Fiscalização Ambiental elaborou o Parecer Técnico no 187/2024, relatando o processo. O Parecer Jurídico nº 264/2026, opinou pela aplicação de multa simples no valor de R\$10.002,00 (dez mil e dois reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, de titularidade da Prefeitura Municipal de Betim, CNPJ: 18.715.391/0001-96. ANTE O EXPOSTO, considerando os Pareceres Técnico e Jurídico e com fulcro no Art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 143, inciso II, art. 144, inciso III todos do Decreto Municipal nº 51.382/2025, DETERMINA-SE a aplicação de multa simples no valor de R\$10.002,00 (dez mil e dois reais), a ser revertida em favor do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, de titularidade da Prefeitura Municipal de Betim, CNPJ: 18.715.391/0001-96. O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 26 de fevereiro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Rafael José Saraiva Rocha Assessor Especial - OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.396/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.396/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.513/2023 AUTUADO: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA COUTINHO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA XINGÚ, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOTE 08, QUADRA 08, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de FERNANDO HENRIQUE DA SILVA COUTINHO, em virtude de deixar de manter o lote capinado ou roçado e por deixar de construir o muro na testada do lote provido com via e pavimentação, em desconformidade com art. 1º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 5.828/2014. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 05), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Atos seguido, em 19 de janeiro de 2024, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte atuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 274/2026 (fl. 07). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 11 de maio de 2026 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.877/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.877/2024 AUTO DE INFRAÇÃO: 256/2024 AUTUADO: FRAÇÃO INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 22.332.084/0001-01 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CRISTÁLIA, BAIRRO NITERÓI, LOTE 02, QUADRA 20AB, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de FRAÇÃO INVESTIMENTOS LTDA, CPF: 22.332.084/0001-01, em virtude de deixar de manter o lote capinado ou roçado, em desconformidade com art. 66, inciso I da Lei Municipal nº 7.256/2023. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 09), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 09 de setembro de 2024, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte atuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 275/2026 (fl. 11). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, da Lei Municipal nº 7.253/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 11 de maio de 2026 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.409/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.409/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.352/2023 AUTUADO: TARCÍSIO HENRIQUES PINTO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA ANTÔNIO PIO CARDOSO, BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LOTE 18, QUADRA 01, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de TARCÍSIO HENRIQUES PINTO, em virtude de lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente, em desconformidade com art. 1º, inciso II da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 09), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Atos seguido, em 12 de novembro de 2024, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte atuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 539/2026 (fl. 11). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 11 de maio de 2026 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49.829/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49.829/2024 AUTO DE INFRAÇÃO: 842/2024 AUTUADO: CARLOS AUGUSTO DE NAZARETH ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: AV. PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO NOVO GUARUJÁ, LOTE 17A, QUADRA 15, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de CARLOS AUGUSTO DE NAZARETH, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, deixar de construir o muro na testada do lote por lançar ou dispor resíduos em passeio, em desconformidade com art. 66, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 7.256/2023. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 09), porém, não apresentou defesa prévia, conforme lhe faculta a lei de regência. Atos seguido fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte atuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração nº 842/2024. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 267/2026 (fl. 11). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, §2º da Lei Municipal nº 7.256/2023 determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 11 de maio de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.580/2024

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.044/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.580/2024 AUTO DE INFRAÇÃO: 804/2024 AUTUADO: ESTER BATISTA VIEIRA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CACHOPA, BAIRRO SÃO JOÃO, LOTE 13, QUADRA 38, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de ESTER BATISTA VIEIRA, em virtude de deixar de manter o lote capinado ou roçado, em desconformidade com art. 66, inciso I da Lei Municipal nº 7.256/2023. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 08), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 12 de agosto de 2024, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº276/2026 (fl. 10). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 66, da Lei Municipal nº 7.253/2023, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 11 de maio de 2026 Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.913/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.077/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.913/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.259/2023 AUTUADO: CHENIA AMARAL ALVES ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: AV. JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, BAIRRO VILA RECREIO, LOTE ÁREA, QUADRA ÁREA, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de CHENIA AMARAL ALVES, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação; deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio e por lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente, em desconformidade com art. 1º, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 10), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 02 de setembro de 2024, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 270/2026 (fl. 12). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 12 de maio de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.360/2022

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.084/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.360/2022 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.408/2022 AUTUADO: EDSON JOSÉ DA SILVA ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA PROFESSOR ANTÔNIO TRINDADE, BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS, LOTE 03, QUADRA 12, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de EDSON JOSÉ DA SILVA, em virtude de deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com art. 1º, inciso IV da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 07), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 11 de junho de 2025, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 271/2026 (fl. 09). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 13 de maio de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.410/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.083/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.410/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.054/2023 AUTUADO: CREUZA DALVA REZENDE MELO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA JÚLIO CÉSSAR DE FREITAS, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 15, QUADRA 45, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de CREUZA DALVA REZENDE MELO, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade com art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 09), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 14 de julho de 2023, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 671/2023 (fl. 11). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 13 de maio de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.059/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.081/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.059/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.583/2023 AUTUADO: NANJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 66.287.277/0001-55 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA BUGANVILEA, BAIRRO ALTO DAS FLORES, LOTE 09, QUADRA 14, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de NANJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 66.287.277/0001-55, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com art. 1º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 08), e em 10 de junho de 2025, apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Na oportunidade, apresenta fotografias que demonstram o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 1.583/2023. Ato seguido, em 25 de junho de 2025, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 521/2026 (fl. 16). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 13 de maio de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.409/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 2.082/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.409/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.053/2023 AUTUADO: CREUZA DALVA REZENDE MELO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ CURVELO, BAIRRO BOM RETIRO, LOTE 14, QUADRA 45, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de CREUZA DALVA REZENDE MELO, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, em desconformidade com art. 1º, inciso I da Lei Municipal nº 5.828/14. A parte, foi devidamente notificada através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 09), porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Ato seguido, em 14 de julho de 2023, fora realizada segunda vistoria in loco, tendo sido constatado que a parte autuada cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 678/2023 (fl. 11). ANTE AO EXPOSTO, e com fulcro no art. 12, da Lei Municipal nº 5.828/2014, determina-se o arquivamento dos autos. Betim, 13 de maio de 2026. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.685/2019

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL No 172/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.685/2019 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 941/2019 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1637/2019 AUTUADO: ROSINEY RAMOS DE SOUZA SCHMITT ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA MINAS GERAIS, Nº 999 B, BAIRRO GRANJA POUSO ALTO, BETIM/MG ASSUNTO: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Trata-se de auto de infração lavrado pelo Agente Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de ROSINEY RAMOS DE SOUZA SCHMITT, em virtude da supressão sem autorização de uma espécie de Ipê amarelo, conforme prevê o art. 48 da Lei Municipal 3.274/1.999, art. 120, §1º, art. 141 do Decreto Municipal 16.660/2001. A parte autuada foi notificada porém não apresentou defesa, conforme lhe faculta o art. 147 do Decreto no. 16.660/2001, com alteração dada pelo art. 9º do Decreto Municipal no. 18.638/2002. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 148, §1º, do Decreto Municipal no. 16.660/2001, a Divisão de Fiscalização Ambiental elaborou o Parecer Técnico no 43/2026, relatando o processo. O Parecer Jurídico nº 70/2026, opinou pela aplicação de Advertência por escrito ao autuado devendo a parte autuada abster-se de promover nova supressão de vegetação sem autorização do órgão competente; e a aquisição e entrega de 10 (dez) mudas de Ipê amarelo ao Viveiro Municipal, a título de medida compensatória, comprovando sua entrega mediante recibo nos próprios autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste despacho, sob pena de imposição de multa de 100 UFEMG'S, atualmente totalizando o importe de R\$578,99 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). ANTE O EXPOSTO, acolho o Parecer Jurídico e com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 143, inciso I e III do Decreto Municipal nº 51.382/2025, DETERMINA-SE a aplicação de: Advertência por escrito ao autuado devendo a parte autuada abster-se de promover nova supressão de vegetação sem autorização do órgão competente; e a aquisição e entrega de 10 (dez) mudas de Ipê amarelo ao Viveiro Municipal, a título de medida compensatória, comprovando sua entrega mediante recibo nos próprios autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste despacho, sob pena de imposição de multa de 100 UFEMG'S, atualmente totalizando o importe de R\$578,99 (quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos). Registra-se que o autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme Decreto Municipal 51.382/2025. Betim, 16 de janeiro de 2026. Ester Souza Baroni Barreto Assessora VI - Mat. 01741074-6 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.846/2018

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 847/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.846/2018 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 868/2018 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.207/2018 AUTUADO: EULINÉSIO JOSÉ ANTÔNIO ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 682, BAIRRO SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG. ASSUNTO: LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Trata-se de auto de infração, lavrado pelo agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de EULINÉSIO JOSÉ ANTÔNIO. Conforme se depreende do Auto de Infração nº 1.207/2018, o Agente Fiscal, com fundamento no art. 2º, I e II, e art. 48 da Lei Municipal nº 3.274/1999 c/c art. 120, §1º e 141 do Decreto Municipal nº 16.660/2001 e art. 2º, §3º, II da DN CODEMA nº 02/2002, constatou as seguintes irregularidades: “Constitui infração administrativa ambiental o desrespeito a qualquer dos dispositivos da Lei 3.274/1999. Degradação da qualidade ambiental: alteração adversa das características do meio ambiente. Depende de prévia autorização do Órgão Executivo do Meio Ambiente a poda, o transplante ou supressão de espécime arboreo e demais formas de vegetação, em áreas de preservação permanente.”. Conforme relatório sucinto descrito no Auto de Fiscalização nº 868/2018, o Fiscal Ambiental assim consignou: “Em atendimento a denúncia/reclamação, referente a intervenção em área de preservação permante (...), “o Sr. Eulinésio José Antônio nos informou que o acesso próximo ao córrego já existia e que usou o trator para acertar o cominho onde está localizada a cisterna. Segundo suas informações foram necessárias ter este acesso para facilitar a retirada de água tendo em vista que a COPASA ainda não tinha feito a ligação da água(...)” A parte autuada foi devidamente notificada e apresentou defesa (fl. 04 a 13), conforme lhe faculto o art. 147 do Decreto nº 16.660/2001, com alteração dada pelo art. 9º do Decreto Municipal nº 18.638/2002. Em suma, a parte alega a não conformidade entre o Auto de Fiscalização e o Auto de Infração na medida em que o A.F. Traz em seu relatório uma infração administrativa ambiental, o A.I. Relata sobre degradação ambiental de forma a não enquadrar como infração administrativa ambiental. Alega que não houve impacto ambiental, razão pela qual não houve infração referente a este aspecteo e cita o art. 13 da Lei Estadual nº 20.922/2013 que permite que pessoas e animais às APPs para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental. Por fim, pede a desconsideração do A.I. Nº 1.207/2018 e na remota possibilidade de não desconsideração, que lhe seja aplicada pena de advertência, uma vez que a intervenção ocorrida foi apenas para melhorias do acesso à captação de água para sua subsistência, reparando o dano causado que será a recomposição das gramíneas retiradas do solo. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no artigo 148 § 1º, do Decreto Municipal nº 16.660/2001, a Divisão de Fiscalização Ambiental emitiu o Parecer Técnico nº 741/2022 (fl. 16) no qual certifica que o Autuado promoveu a recomposição da área onde ocorreu a intervenção com gramíneas, não sendo constatado dano ambiental. ANTE AO EXPOSTO, considerando que o Autuado promoveu a recomposição da área onde ocorreu a intervenção bem como não fora constatado dano ambiental, opina-se pelo provimento parcial da peça de defesa para aplicar a sanção de Advertência por Escrito, com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; arts. 48 e 51, inciso I, da Lei Municipal 3.274/1.999, art. 141 do Decreto Municipal nº 16.660/01. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Betim (MG), 29 de maio de 2025. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.468/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 3.947/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.468/2023 AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº: 028/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 027/2023 AUTUADO: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A CNPJ: 50.585.090/0001-06 ENDEREÇO: RUA CEARÁ, LOTE 05, QUADRA 88, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, BETIM/MG ASSUNTO: INFRAÇÃO AMBIENTAL - ATIVIDADE SEM LICENÇA Trata-se de processo administrativo instaurado com base na lavratura dos Autos de Fiscalização nº 028/2023 e de Infração nº 027/2023, lavrado pelo Agente ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em face de BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A, CNPJ: 50.585.090/0001-06, local da infração Rua Ceará, Lote 05, Quadra 88, Bairro Nossa Senhora das Graças, Betim/MG, movimentação de terra e disposição irregular de entulho, conforme o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 3.274/1.999, arts 31, 111, 115 e 116 do Decreto Municipal nº 16.660/2001 e art. 2º, §2º, inciso IV da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2002. A parte autuada foi notificada através de publicação no órgão oficial do Município de Betim na data de de 10/06/2024 - Edição 2875 (fl. 07) e não apresentou defesa, conforme lhe faculta o art. 147 do Decreto nº. 16.660/2001, com alteração dada pelo art. 9º do Decreto Municipal nº. 18.638/2002. Ato seguido, com o fim de atender a forma prevista no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº. 16.660/2001, o Fiscal Clésio Cândido do Amaral, elaborou o Parecer Técnico nº 279/2024, o qual ratificou a infração cometida e constatou que na data do mencionado Parecer as atividades do Autuado no local estavam encerradas. O Parecer Jurídico nº 1.357/2025, opinou com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 75, inciso I da Lei Municipal nº 7.256/2025 c/c art. 143, inciso I, e art. 119, inciso IV do Decreto Municipal nº 51.382/2025, pela aplicação da sanção de advertência por escrito para não realizar movimentação de terra e disposição irregular de entulho sem a devida Licença/Autorização Ambiental, não havendo falar em suspensão da atividade, uma vez que a mesma foi encerrada, conforme descrito no Parecer Técnico supracitado. Após ciência do Autuado, remeta-se os autos ao Arquivo. ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 225, §3º, da Constituição da República; art. 75, inciso I da Lei Municipal nº 7.256/2025 c/c art. 143, inciso I, e art. 119, Inciso IV do Decreto Municipal nº 51.382/2025, determo a aplicação da sanção de advertência por escrito para não realizar movimentação de terra e disposição irregular de entulho sem a devida Licença/Autorização Ambiental, não havendo falar em suspensão da atividade, uma vez que a mesma foi encerrada, conforme descrito no Parecer Técnico supracitado. Após ciência do Autuado, remeta-se os autos ao Arquivo. O autuado poderá interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsão legal. Betim, 15 de dezembro de 2025. Viviane Santos Lara Damasceno Assessora Especial - SEMMAD - OAB/MG 104.243 Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.522/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 3.966/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53.522/2023 AUTO DE INFRAÇÃO: 1.553/2023 AUTUADO: IMBA INDUSTRIA MINEIRA DE BENEFICIAMENTO DE AÇO LTDA CNPJ: 00.186.244/0001-00 LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA GRACYRA RESSE DE GOUVEIA, BAIRRO JARDIM PIEMONT, LOTE 01, QUADRA 10, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração lavrado em face de IMBA INDUSTRIA MINEIRA DE BENEFICIAMENTO DE AÇO LTDA, CNPJ: 00.186.244/0001-00, em virtude de deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado, deixar de construir o muro na testada do lote e terrenos providos com vias e pavimentação e por deixar de pavimentar os passeios localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio fio, em desconformidade com art. 1º, incisos I e IV da Lei Municipal nº 5.828/14. Mediante ao fato fora exarado o Despacho Administrativo nº 984/2023, aplicando multa no importe de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1º, §2º e §3º c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014. A parte autuada foi devidamente notificada acerca do auto de infração nº 1.553/2023 e do Despacho Administrativo nº 984/2023 através de carta com aviso de recebimento - AR (fl. 06), em 09/11/2023 porém, não apresentou defesa, conforme lhe faculta a lei de regência. Anto seguido, em 18/06/2024 foi realizada segunda vistoria no local, tendo sido constatado que a parte autuada não cumpriu com as obrigações indicadas no auto de infração. É o que se extrai do Relatório Técnico nº 855/2024 (fl. 08). ANTE AO EXPOSTO, considerando o decurso do prazo para o cumprimento das obrigações indicadas no auto de infração nº 1.553/2023, opina-se pela manutenção da pena de multa aplicada através do Despacho Administrativo nº 984/2023 no importe de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com fulcro no art. 10, §1º, §2º e §3º c/c art. 11, todos da Lei nº 5.828/2014, smj. Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, conforme art. 137 do Decreto nº 51.382/2025. Betim, 15 de dezembro de 2025. Rafael José Saraiva Rocha OAB/MG 190.342 DE ACORDO. Decorrido o prazo para interposição de recurso sem manifestação, expeça-se a guia de multa e remeta-se ao autuado. Decorrido o prazo sem pagamento, remeta-se para inscrição em dívida ativa. Betim, 15 de dezembro de 2025. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65.036/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 433/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65.036/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 285/2025 AUTUADO: MARCELO EDUARDO DO CARMO ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO CNPJ: 11.388.251/0001-01 ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA CHICO MENDES, RESIDENCIAL
TAQUARIL, LOTE 01A, QUADRA 17, BETIM/MG ASSUNTO: LOTES VAGOS Trata-se de auto de infração
lavrado em face de MARCELO EDUARDO DO CARMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ:
11.388.251/0001-01, em virtude de deixar de: §1º - Deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado;
§4º - Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou terreno sem autorização do órgão competente, em
desconformidade ao art. 133, §1º e §4º do Decreto Municipal nº 44.317/2023. A parte devidamente
notificada conforme Despacho Administrativo Nº 890/2025, porém não apresentou defesa. Nestes termos,
com espeque no art. 133, parágrafos §1º e 4º, do Decreto 44.317/2023, c/c ao art. 134 do mesmo diploma, a
aplicação de multa no importe de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) é a medida que se impõe.
Considerando que, o Relatório Técnico Nº 732/2025 relata que, em vistoria realizada em 28/11/2025 às
10h: 26min, constatou-se que o proprietário não cumpriu com as determinações previstas no Capítulo XIII,
Art. 66: §1º - manter o lote ou terreno capinado ou roçado e §4º - Lançar ou dispor resíduos em passeio,
lotes ou terreno sem autorização do órgão competente, da Lei Municipal 7256/2023 atrelados ao artigo 132
do Decreto Municipal 44.317/2023 dentro do prazo determinado pelo Auto de Infração. Ressalta-se que o
Decreto Municipal nº 44.317/2023, em 06 de novembro de 2025, foi revogado pelo Decreto Municipal nº
51.382/2025. Importante frisar, que a infração cometida pelo Autuado, não passou por qualquer alteração,
seja no tipo ou na penalidade aplicável. Por fim, considerando tratar-se de infração ambiental, se faz
necessário a aplicação de uma penalidade. Assim, o art. 133 do Decreto Municipal nº 51.382/2025 prevê: I -
deixar de manter o lote ou terreno capinado ou roçado; IV - Lançar ou dispor resíduos em passeio, lotes ou
terreno sem autorização do órgão competente. Pena: multa simples de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos
reais). ANTE O EXPOSTO, conforme o art. 133, inciso I e IV c/c art. 134 do Decreto Municipal nº
51.382/2025, aplica-se a multa administrativa no importe de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Registra-se que o(a) autuado(a) poderá interpor recurso para a Câmara de Limpeza Urbana da SEMMAD, no
prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da notificação da decisão, segundo art. 137 do Decreto Municipal nº
51.382/2025. Betim, 04 de fevereiro de 2026. Giovanna de Paula Falcão, Estagiária de Graduação em
Direito, Mat. 017419484 Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo
José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28.913/2018

PARECER JURÍDICO Nº 557/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28.913/2018 AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 210/2018 AUTO DE INFRAÇÃO: 556/2018 AUTUADO: ÁLVARO RODRIGUES COELHO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RODOVIA MG 155, ,S/ Nº, BAIRRO PARQUE IPIRANGA, BETIM/MG ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO I - RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Álvaro Rodrigues Coelho, em face de decisão proferida nos autos do processo administrativo em epígrafe, que culminou na aplicação de penalidade ambiental. Conforme se depreende dos autos, foi lavrado Auto de Fiscalização nº 210/2018, seguido do Auto de Infração nº 556/20182, em razão da intervenção em área de preservação permanente de aproximadamente 1.500 m². Após regular instrução processual e oportunidade do contraditório e da ampla defesa, sobreveio decisão administrativa que aplicou à autuada a penalidade de Multa Simples, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); c/c embargo da atividade de terraplenagem e da Intervenção na Área de Preservação Permanente, sob pena de Multa Diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) c/c reparação, reposição ou reconstituição do recurso danificado, Para tanto, deverá apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD com cronograma de execução para aprovação junto à Secretaria de Meio Ambiente, a ser elaborado por profissional habilitado e respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da intimação. Após a aprovação e recomendações da Secretaria, implantar as medidas de acordo com o cronograma aprovado e medida definida. O Recorrente foi regularmente notificado da decisão em 04/06/2019, por meio de carta com aviso de recebimento, conforme documento acostado à folha 17 dos autos. Embora a correspondência não tenha sido entregue diretamente ao Recorrente, verifica-se que, em 10/11/2021, a Engenheira Ambiental Nathália Costa – subscritora do recurso em conjunto com o Sr. Álvaro – teve vista dos autos, ocasião em que deixou transcorrer “in albis” o prazo de 20 (vinte) dias para interposição de recurso. Ressalte-se, ainda, que a referida profissional protocolou, em 12/11/2021, o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), evidenciando o cumprimento parcial da decisão administrativa, o que reforça a caracterização de renúncia tácita ao direito de recorrer. O PRAD foi aprovado pela SEMMAD em 09/08/2022 e recebido pelo próprio Recorrente em 30/08/2022, conforme documento juntado à folha 54-V dos autos. Posteriormente, em 05/06/2023, foi protocolado Laudo Técnico Fotográfico com o objetivo de comprovar a execução do referido plano. Não obstante, apenas em 05/08/2024 a Engenheira Ambiental Nathália Costa obteve nova vista do processo, tendo apresentado a peça recursal no dia seguinte, em 06/08/2024. Ocorre que o prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão, nos termos da Lei Municipal nº 3.274/1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.660/2001, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 51.382/2025, que passou a prever o prazo em dias úteis. No caso em apreço, verifica-se que o Recorrente teve inequívoca ciência da decisão em 10/11/2021, permanecendo inerte quanto à interposição de recurso no prazo legal, razão pela qual resta configurada a sua intempestividade. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO A controvérsia cinge-se, exclusivamente, à verificação da admissibilidade do recurso interposto, especialmente quanto ao requisito da tempestividade. Nos termos do art. 151, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 51.382/2025 (que revogou o Decreto Municipal 44.317/2023, que por sua vez revogou o Decreto Municipal nº 16.660/2001) “Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CODEMA e interpostos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data do recebimento, pelo infrator, da notificação da decisão recorrida (...)” O Recorrente teve ciência da decisão em 21/11/2021, todavia, verifica-se que o recurso administrativo somente foi protocolado em 06/08/2024, ou seja, muito após o esgotamento do prazo legal, configurando-se, portanto, sua manifesta intempestividade. Cumpre ressaltar que a tempestividade constitui pressuposto objetivo de admissibilidade recursal, sendo requisito indispensável para o conhecimento do recurso pela Administração Pública. A interposição extemporânea impede a análise do mérito recursal, uma vez que opera a preclusão temporal, assegurando-se, assim, a estabilidade das decisões administrativas e a observância dos princípios da segurança jurídica e da legalidade. Ademais, não há nos autos qualquer elemento que justifique a suspensão, interrupção ou prorrogação do prazo recursal, tampouco alegação de vício na notificação capaz de afastar sua validade. Dessa forma, ausente requisito essencial de admissibilidade, impõe-se o não conhecimento do recurso interposto. III – CONCLUSÃO Ante o exposto, não recebo e não conheço o recurso administrativo, em razão de sua manifesta intempestividade, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida, nos termos em que proferida. Betim, 06 de maio de 2026. Viviane Santos Lara Damasceno Assessora Especial - SEMMAD - OAB/MG 104.243 DE ACORDO: Betim, 06 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PUBLICAÇÃO DE TAM'S

PA. nº 26.317/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 48/2026 (PA. nº 26.317/2026) TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO E DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E GL BETIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2026, compareceu perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, Sra. Luciana Povinha Sant Ana, representante legal da pessoa jurídica de direito privado, GL BETIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.340.172/0001-21, situado na Rua Toyota, nº 345, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim/MG, doravante denominada COMPROMISSÁRIA e o MUNICÍPIO DE BETIM, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. RODRIGO JOSÉ GONÇALVES, e presente o Procurador-Geral do Município, Dr. JOAB RIBEIRO COSTA, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasileira, Betim/MG, doravante denominado COMPROMITENTE, para celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, nos termos abaixo transcritos. CONSIDERANDO que a Constituição da República do Brasil, em seu art. 225, caput e §3º, dispõe que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.", e que "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados"; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.480, de 17 de abril de 2013, em seu art. 1º, institui "(...) no âmbito do Município de Betim, Termo de Ajustamento Municipal, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal."; CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 34.383, de 18 de abril de 2013, delega ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poder para autorizar e processar o Termo de Ajustamento Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 41.192, de 04 de abril de 2018, fixa, em seu art. 8º, que a "A Licença Provisória/Alvará tem prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante prévio, expresse e justo motivo, não ultrapassando 3 (três) prorrogações por igual período."; CONSIDERANDO que os prazos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 41.192, de 04 de abril de 2018, não foram suficientes para a obtenção da licença ambiental; CONSIDERANDO que a GL BETIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, ora COMPROMISSÁRIA, necessita de prorrogação do prazo para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório. CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA, encontra-se pedente junto à Transbetim/ECOS; CONSIDERANDO o Parecer favorável da Transbetim/ECOS para celebração do presente Termo, com a prorrogação do prazo do Alvará Provisório por 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo. ASSIM, RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL, doravante denominado TERMO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO 1.1 O objeto deste TERMO é a prorrogação do Alvará de Localização e Funcionamento, por 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste termo, para a GL BETIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.340.172/0001-21. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES 2.1 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a obter, no prazo de 90 (noventa) dias, a aprovação e implantação do Relatório de Impacto na Circulação - RIC e atendimento das medidas mitigadoras se necessário. 2.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a doar 20 (vinte) mudas de árvores ao Viveiro Municipal, conforme Lista de Espécies do Anexo I, e protocolizar o recibo do Viveiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE 3.1 A COMPROMISSÁRIA isenta o MUNICÍPIO DE BETIM de responsabilidade civil/criminal por danos causados a terceiros relacionados com as informações por ele fornecidas de responsabilidade de outros Órgãos. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO 4.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente TERMO, quando descumprida qualquer de suas CLÁUSULAS, ressalvado o caso fortuito ou a força maior, devidamente comprovados, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades e as sanções previstas neste TERMO. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1 O presente TERMO deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, o que ficará a cargo do COMPROMITENTE. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente TERMO. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores. Betim, 27 de março de 2026. GL BETIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA COMPROMISSÁRIA RODRIGO JOSÉ GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JÚLIO CÉSAR SOUTO BATISTA PRESIDENTE DA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,

TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM - ECOS JOAB RIBEIRO COSTA PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ANEXO I LISTA DE ESPÉCIES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.317/2026 AUTUADO: GL BETIM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ: 57.340.172/0001-21 Termo de Ajustamento Municipal - Cláusula 2.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a doar 20 (vinte) mudas de árvores ao Viveiro Municipal - Astrapéia; 02 - Cagaiteira; 03 - Cambuci 04 - Chapéu de Napoleão 05 - Ipê cascudo 06 - Jasmim 07 - Neve da Montanha 08 - Oleandro/espirradeira 09 - Palmeira triângulo 10 - Pândano 11 - Siriguela 12 - Árvore do viajante 13 - Calicarpa 14 - Cerejeira japonesa 15 - Jacarandá de Minas 16 - Alfeneiro 17 - Magnólia branca 18 - Manacá da serra 19 - Palmeira Areca 20 - Palmeira Azul 21 - Sangra D'água; 22 - Amêndoa de Madagascar 23 - Cedro da várzea 24 - Flamboyant; 25 - Ingá branco; 26 - Ipê branco; 27 - Ipê amarelo do cerrado; 28 - Jambo vermelho 29 - Jenipapo; 30 - Murici; 31 - Palmeira Rabo de raposa 32 - Palmeira do Paraná; 33 - Plátano oriental; 34 - Sapucaia rosa. 35 - Jabuticabeira 36 - Pitangueira As mudas deverão ter altura mínima de 1,80 metros e está em bom estado fitossanitário, apresentando condições apropriadas para o bom desenvolvimento da planta. As mudas deverão ser doadas em recipientes com no mínimo 12 litros não danificados (pois, poderão não ser aceitos), de forma a mantê-las vivas até que seja possível realizar o plantio definitivo. As mudas deverão ser entregues no Viveiro Municipal situado à Rua José Balbino da Costa, 1004, Pingo d'água, nesta cidade, telefone 3594-1834. Como referência, seguir pela BR 262 sentido Betim-Juatuba, entrar à direita no Km 358 (entrada exatamente anterior à entrada do CERESP). No ato da entrega, a requerente deverá apresentar esta lista para conferência. Horário de entrega: Segunda a Quinta de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min e Exta de 08h00min às 11h00min. Alícia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

PA: 30.289/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2026 (PA: 30.289/2026) TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOLUÇÕES FARMA LTDA. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, compareceu perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, o Sr. Gilberto Busato do Amaral, representante legal do empreendimento SOLUÇÕES FARMA LTDA, CNPJ: 35.517.640/0001-58, localizado na Avenida Jacarandá, nº 279, Bairro Parque Industrial de Betim, Betim/MG, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e o MUNICÍPIO DE BETIM, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. RODRIGO JOSÉ GONÇALVES, com sede à Rua Pará de Minas, nº 640, no Bairro Brasília, neste Município, neste ato denominado COMPROMITENTE para celebrarem o presente TERMO DE COMPROMISSO. CONSIDERANDO a Constituição da República do Brasil, que dispõe em seu art. 225, caput e §3º: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (...) § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados CONSIDERANDO ainda, a Lei Federal nº 9.605/1998, em seu art. 79-A: Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de fiscalização dos programas e projetos e pelo controle estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizadas a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores: CONSIDERANDO o art. 32, §1º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o qual prevê que a continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento Conduta TAC junto ao órgão ambiental competente, Independentemente da formalização do processo de licenciamento: CONSIDERANDO que o empreendimento exerce atividade de fabricação de móveis de madeira e/ou seus derivados; CONSIDERANDO a solicitação para celebração de Termo de Compromisso, protocolizada em 24/03/2026: CONSIDERANDO que o empreendimento deu entrada ao processo de revalidação do licenciamento ambiental sob nº 5452437278, sendo expedido Formulário de Orientação Básica - FOB em 19/03/2026, com validade de 30 (trinta) dias. RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado TERMO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: 1.1 O objeto deste TERMO é a regularização ambiental da Compromissária perante o Município de Betim, por meio da obtenção da Licença Ambiental. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: 2.1 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental nº 5452437278, respeitando todos os prazos impostos pelo Órgão Executivo Ambiental. 2.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a obter a licença Ambiental Simplificada, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período a critério do Órgão Executivo Ambiental. 2.3 A COMPROMISSÁRIA fica autorizada a manter o funcionamento da atividade até a conclusão do Licenciamento Ambiental, desde que respeitados os prazos determinados nas cláusulas 2.1 e 2.2. 2.4 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a arcar, a título de compensação ambiental, com o valor de R\$5.001,00 (cinco mil e um reais), de acordo com a necessidade do Órgão Executivo Ambiental e conforme Projeto Ambiental a ser elaborado pela SEMMAD, com fulcro no art. 75, §6º da Lei Municipal nº 7.256/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MULTAS: 3.1 O inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui assumidas, sujeitará a COMPROMISSÁRIA, ao pagamento de: 3.2 Multa simples no valor de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), que deverá ser depositada na conta do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999. no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do descumprimento. 3.3 No caso de inadimplemento da obrigação de fazer, supra, aplicar-se-á. cumulativamente: 3.4 Multa Diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 60 (sessenta) dias, multa esta que se reverterá para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE: 4.1 A COMPROMISSÁRIA isenta o MUNICÍPIO DE BETIM de responsabilidade civil/criminal por danos causados a terceiros e de responsabilidade de outros Órgãos. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: 5.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente TERMO, quando descumprida qualquer de suas CLÁUSULAS, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, com aplicação das penalidades e sanções nele previstas. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: 6.1 O presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Betim. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL: 7.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO tem força de Título Executivo Extrajudicial,

conforme o que dispõe expressamente o art. 5º, §6º da Lei 7.347/85 c/c o inciso XII do art. 784, do CPC-Lei 13.105, de 16/03/2015, bem como o art. 76-A da Lei Federal nº 96.05/1.998. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: 8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente TERMO. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores. Betim, 27 de abril de 2026 SOLUÇÕES FARMA LTDA COMPROMISSÁRIA ALICIA GABRIELLA ALVES COSTA MÁXIMO ASSESSORA ESPECIAL JURÍDICO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PA: 29.674/2026

TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2026 (PA: 29.674/2026) TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SIMONE CARDOSO DA SILVA CARVALHO. Aos 28 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, compareceu perante esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, o Sra. Simone Cardoso da Silva Carvalho, representante legal do empreendimento SIMONE CARDOSO DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 40.458.454/0001-25, localizado na Rua Amariles, nº 207, Bairro Jardim Alterosa 2ª Seção, Betim/MG, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e o MUNICÍPIO DE BETIM, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. RODRIGO JOSÉ GONÇALVES, com sede à Rua Pará de Minas, nº 640, no Bairro Brasília, neste Município, neste ato denominado COMPROMITENTE para celebrarem o presente TERMO DE COMPROMISSO. CONSIDERANDO a Constituição da República do Brasil, que dispõe em seu art. 225, caput e §3º: Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (...) § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados CONSIDERANDO ainda, a Lei Federal nº 9.605/1998, em seu art. 79-A: Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de fiscalização dos programas e projetos e pelo controle estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizadas a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores: CONSIDERANDO o art. 32, §1º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o qual prevê que a continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento Conduta TAC junto ao órgão ambiental competente, Independentemente da formalização do processo de licenciamento: CONSIDERANDO que o empreendimento exerce atividade de bar e restaurante com música e salão de festas; CONSIDERANDO a solicitação para celebração de Termo de Compromisso, protocolizada em 24/03/2026: CONSIDERANDO que o empreendimento deu entrada ao processo de licenciamento ambiental sob nº 545211133, sendo expedido Formulário de Orientação Básica - FOB em 16/03/2026, com validade de 30 (trinta) dias. RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado TERMO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: 1.1 O objeto deste TERMO é a regularização ambiental da Compromissária perante o Município de Betim, por meio da obtenção da Licença Ambiental. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: 2.1 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a dar continuidade ao processo de licenciamento ambiental nº 545211133, respeitando todos os prazos impostos pelo Órgão Executivo Ambiental. 2.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a obter a licença Ambiental Simplificada, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente Termo, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período a critério do Órgão Executivo Ambiental. 2.3 A COMPROMISSÁRIA fica autorizada a manter o funcionamento da atividade até a conclusão do Licenciamento Ambiental, desde que respeitados os prazos determinados nas cláusulas 2.1 e 2.2 e os limites de emissão de ruídos estabelecidos no art. 78, inciso II cumulado com o art. 83, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 51.382/2025. 2.4 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a doar 20 (vinte) mudas de árvores ao Viveiro Municipal, conforme Lista de Espécies do Anexo I, e protocolizar o recibo do Viveiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MULTAS: 3.1 O inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui assumidas, sujeitará a COMPROMISSÁRIA, ao pagamento de: 3.2 Multa simples no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), que deverá ser depositada na conta do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999. no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do descumprimento. 3.3 No caso de inadimplemento da obrigação de fazer, supra, aplicar-se-á cumulativamente: 3.4 Multa Diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 60 (sessenta) dias, multa esta que se reverterá para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0750-1, Conta Corrente: 61.211-1, nos termos do art. 16, da Lei Municipal 3.274, de 20 de dezembro de 1.999. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE: 4.1 A COMPROMISSÁRIA isenta o MUNICÍPIO DE BETIM de responsabilidade civil/criminal por danos causados a terceiros e de responsabilidade de outros Órgãos. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: 5.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente TERMO, quando descumprida qualquer de suas CLÁUSULAS, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, com aplicação das penalidades e sanções nele previstas. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: 6.1 O presente

TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Betim. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL: 7.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO tem força de Título Executivo Extrajudicial, conforme o que dispõe expressamente o art. 5º, §6º da Lei 7.347/85 c/c o inciso XII do art. 784, do CPC-Lei 13.105, de 16/03/2015, bem como o art. 76-A da Lei Federal nº 96.05/1.998. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: 8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo o presente TERMO. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores. Betim, 28 de abril de 2026 SIMONE CARDOSO DA SILVA CARVALHO COMPROMISSÁRIA ALICIA GABRIELLA ALVES COSTA MÁXIMO ASSESSORA ESPECIAL JURÍDICO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE RODRIGO JOSÉ GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ANEXO I LISTA DE ESPÉCIES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.674/2026 AUTUADO: SIMONE CARDOSO DA SILVA CARVALHO CNPJ: 40.458.454/0001-25 CLÁUSULA 2.4: obriga-se a doar 20 (vinte) mudas de árvores ao Viveiro Municipal 01 - Astrapéia; 02 - Cagaiteira; 03 - Cambuci 04 - Chapéu de Napoleão 05 - Ipê cascudo 06 - Jasmim 07 - Neve da Montanha 08 - Oleandro/espírradeira 09 - Palmeira triângulo 10 - Pândano 11 - Siriguela 12 - Árvore do viajante 13 - Calicarpa 14 - Cerejeira japonesa 15 - Jacarandá de Minas 16 - Alfeneiro 17 - Magnólia branca 18 - Manacá da serra 19 - Palmeira Areca 20 - Palmeira Azul 21 - Sangra D'água; 22 - Amêndoa de Madagascar 23 - Cedro da várzea 24 - Flamboyant; 25 - Ingá branco; 26 - Ipê branco; 27 - Ipê amarelo do cerrado; 28 - Jambo vermelho 29 - Jenipapo; 30 - Murici; 31 - Palmeira Rabo de raposa 32 - Palmeira do Paraná; 33 - Plátano oriental; 34 - Sapucaia rosa. 35 - Jabuticabeira 36 - Pitangueira As mudas deverão ter altura mínima de 1,80 metros e está em bom estado fitossanitário, apresentando condições apropriadas para o bom desenvolvimento da planta. As mudas deverão ser doadas em recipientes com no mínimo 12 litros não danificados (pois, poderão não ser aceitos), de forma a mantê-las vivas até que seja possível realizar o plantio definitivo. As mudas deverão ser entregues no Viveiro Municipal situado à Rua José Balbino da Costa, 1004, Pingo d'água, nesta cidade, telefone 3594-1834. Como referência, seguir pela BR 262 sentido Betim-Juatuba, entrar à direita no Km 358 (entrada exatamente anterior à entrada do CERESP). No ato da entrega, a requerente deverá apresentar esta lista para conferência. Horário de entrega: Segunda a Quinta de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min e Sexta de 08h00min às 11h00min. Alicia Gabriella Alves Costa Máximo Assessora Especial - OAB/MG 243.455 Rodrigo José Gonçalves Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

P.A Nº 12.378/2025

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL SÉTIMO TERMO ADITIVO DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MINERAÇÃO MONTREAL LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo concedido no Termo de Ajustamento Municipal - TAM celebrado em 29/12/2022, por 90 (noventa) dias, conforme faculta a Cláusula Primeira, a fim de que a COMPROMISSÁRIA consiga a aprovação e proceda com a execução das obras de infraestrutura viária nos acessos ao empreendimento perante a TRANSBETIM/ECOS. CONSIDERANDO a concordância da ECOS - TRANSBETIM, quanto ao ajustamento do sétimo aditivo ao Termo de Ajustamento Municipal, através do e-mail enviado ao Jurídico da Secretaria de Meio Ambiente. CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 41.192/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 49.296/2025, dispõe que “a Licença/Alvará Provisório terá validade mínima de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada mediante prévio, expresso e justo motivo”. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Objeto deste TERMO é a prorrogação do Alvará de Localização e Funcionamento por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 A COMPROMITENTE obriga-se a prorrogar o Alvará de Localização e Funcionamento da COMPROMISSÁRIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste Termo. 2.2 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a executar as medidas mitigadoras/viabilizadoras, fixadas no Parecer Técnico n.º 069/2024, emitido pela TRANSBETIM/ECOS, no prazo fixado acima. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e por seus eventuais sucessores. O presente Termo deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município. As cláusulas não referenciadas neste Termo Aditivo permanecem inalteradas. Betim, 04 de março de 2026. IGNEZ DA GAMA GUIMARÃES RAMALHO MINERAÇÃO MONTREAL LTDA “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” RODRIGO JOSÉ GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMAD JÚLIO CÉSAR SOUTO BATISTA PRESIDENTE DA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS JOAB RIBEIRO COSTA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Processo Administrativo nº 27.667/2024.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 3.274/1999, Lei Municipal nº 5.628/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.299/2017 e Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) concede à POSTO BEIJA FLOR VIA EXPRESSA LTDA CNPJ: 54.412.300/0001-07, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO – CLASSE 02, para atividade de “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (capacidade de armazenamento 90 m³) e troca de óleo”; Código da Atividades F-06-01-7; com horário de funcionamento todos os dias da semana de 05h00min às 23h59min; com endereço à avenida Campos de Ourique, nº 473, bairro Dom Bosco, Betim/MG; Coordenadas geográficas 19°57'12.14”S e 44°09'07.6”O; com validade até 21/08/2034, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 27.667/2024. Betim, 22 de agosto de 2024. Ednard Barbosa de Almeida - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 10.975/2022.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes Retificada O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017 concede a POSTO PORTAL DE BETIM LTDA CNPJ: 41.753.596/0001-88, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAS RAS – CLASSE 3, para a atividade de “comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”, Código da atividade F-06-01-7 – DN COPAM 217/2017 (Competência Delegada), localizada na Avenida Campos de Ourique, nº 638, Bairro Jardim das Alterosas, Betim/MG, horário de funcionamento: 24h por dia, todos os dias da semana, coordenadas geográficas: Lat.-19.952058° Long. -44.153169° com validade até 23/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 10.975/2022. Betim, 14 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 32.990/2026.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à FIELD LTDA CNPJ: 47.857.237/0001-57, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, CLASSE 0, para a atividade de “Instalação de máquinas e equipamentos industriais, fabricação de ferramentas e serviços de usinagem, tornearia e solda”, DN CODEMA 02/2017 - Código Art. 13 - Competência Municipal, localizada na Rua Távira, nº 677, Bairro São João, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°58'49.20" S - Long. 44°09'44.39" O, regime de operação de segunda a quinta-feira das 07h30 às 17h30 e sexta das 07h30 às 16h30, com validade até 29/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 32.990/2026. Betim, 30 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 63.552/2025.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a CONSTRUTORA DAVILA REIS LTDA CNPJ: 22.610.612/0001-39, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de “Terraplanagem e construção civil acima de 950,00 m²”, código da atividade S-01-14-00 e S-01-18-00 DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Rua Dona Lica, s/nº, Bairro Bandeirinhas, Betim/MG. Coordenadas Geográficas lat. -20,007765º. lon. 44,173325º, com validade até 29/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 63.552/2025. Betim, 30 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 12.855/2026.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017 concede à CLARIOS ENERGY SOLUTION BRASIL LTDA CNPJ: 01.376.079/0002-01, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO CLASSE 2, para atividade de “central de recebimento , armazenamento , triagem e/ou transbordo de sucata metálica , papel, papelão , plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos , exceto agrotóxicos , shopping center e centro logístico de distribuição , central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos classe I perigosos, central de recebimento , armazenamento , triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias automotivas”, código de atividade F-01-01-6 - DN COPAM 217/2017, situado na Rua Maria das Mercês Lima, nº 139, Bairro Betim Industrial, Betim/MG, coordenadas geográficas: -19°96'16.24, -44.166821, com validade até 29/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 12.855/2026. Betim, 30 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 23.018/2024.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes RETIFICADA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos artigos 7, 13 e 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023, bem como na DN COPAM nº 213/2017 concede à RESF RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCADAS EM FIBRAS LTDA CNPJ: 08.832.984/0001-89, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CADASTRO CLASSE 2, para atividade de “Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos”, código de atividade C-04-06-5 - DN COPAM 217/2017, situado na Rua Maria de Araújo, nº 161, Bairro Santa Cruz, Betim/MG, com horário de funcionamento de segunda e sexta-feira de 07h às 17h, coordenadas geográficas: 19°57'16." S e 44°08'36." O, com validade até 12/05/2034, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 23.018/2024. Betim, 11 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 22.691/2024.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes RETIFICADA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal no. 7.256/2023, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017 concede a MELLORE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 42.980.706/0001-07, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS RAS - CLASSE 3, para atividade de "Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas"; Código da Atividade D-01-04-1 - DN COPAM 213/2017 (Competência Originária); com endereço na Avenida Alcides Fernandes de Souza, nº 1825, Pingo d'água, Betim/MG; Coordenadas geográficas Lat. -19.982821° Long. -44.238746°; com horário de funcionamento de 07h30 às 17h18 e 21h às 06h, de segunda à sexta feira e em eventuais sábado; com validade até 21/12/2035, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 22.691/2024. Betim, 14 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 62.839/2023.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes RETIFICADA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no art. 7 e art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023; e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017, concede à ADILSON SOUZA HENRIQUE - ME CNPJ: 22.220.102/0001-55, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, CLASSE 0, para a atividade de "Fabricação de embalagens plásticas", DN CODEMA 02/2017 - Código: Art. 13 - Competência Municipal, localizada na Avenida Antônio Carlos, nº 63, Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG, Coordenadas Geográficas: Lat 19°56'54.95" S Long 44°07'30.89" O, regime de operação de segunda a sexta-feira das 05h às 17h, com validade até 12/03/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 62.839/2023. Betim, 11 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 31.682/2025.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) concede, com base no artigo 13 da Lei Municipal no 7.256/2023, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e na Deliberação Normativa COPAM no 217/2017, concede à URBAN CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 27.127.781/0002-17, a LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE - LAC 1 (LP+LI+LO) - CLASSE 04, para atividade de "Usina de produção de concreto asfáltico", código da atividade C-10-02-2 - DN COPAM 217/2017 (Competência Originária), localizado na Rua seis, nº 415, Bairro Distrito Industrial Bandeirinhas, Betim/MG, Coordenadas Geográfica: Lat. -19.992591° - Long. -44.172679°, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, com validade até 07/05/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 31.682/2025. Betim, 08 de maio de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 79.171/2025.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base no Art. 7 e Art. 18 da Lei Municipal nº 7.256/2023 e na Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/2017 concede à MADÁ GASTROBAR LTDA CNPJ: 54.037.218/0001-40, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - CLASSE 0, para atividade de "Bar e restaurante com som mecânico e música ao vivo"; Código da Atividade S-01-01-00 DN CODEMA 02/2017 (competência municipal); com endereço na Rua Salvador Gonçalves Diniz, nº 91, Bairro Jardim Brasília, Betim/MG; Coordenadas Geográficas 19°57'16." S e 44°08'36." O; com horário de funcionamento de quarta e quinta de 18h às 00h (som mecânico e música ao vivo até às 22h), sexta e sábado 18h às 00h (som mecânico e música ao vivo até às 23h) e domingo de 11h às 17h (som mecânico e música ao vivo até às 17h, com validade até 21/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 79.171/2025. Betim, 22 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 67.521/2025.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a MASTER TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE CNPJ: 24.433.504/0001-63, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de “Construção civil acima de 950,00 m²”, código da atividade: S-01-18-00 DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada na Avenida Mato Grosso, nº 2.116, Bairro Granja Verde, Betim/MG. Coordenadas Geográficas lat. -19,929743°. lon. -44.099736°, com validade até 25/01/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 67.521/2025. Betim, 26 de janeiro de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

Processo Administrativo nº 24.759/2026.

LICENÇA AMBIENTAL com condicionantes O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base nos arts. 7 e 18, da Lei Municipal nº 7.256/2023 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2017 concede a ABRIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 21.284.434/0001-30, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CLASSE 0, para atividade de “Construção civil acima de 950,00 m²”, código da atividade S-01-18-00 - DN CODEMA 02/2017 (Competência Municipal), localizada Rua Cedro, nº 418, Bairro Parque Industrial de Betim, Betim/MG. Coordenadas Geográficas Lat. -19,992112°, Long. -44,242690°, com validade até 14/04/2036, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 24.759/2026. Betim, 15 de abril de 2026. Rodrigo José Gonçalves Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente do CODEMA

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do Contrato de Fornecimento n.º ADM0030/2026

, firmado entre o Município de Betim como contratante e como contratada a **Empresa Creative Licitações Ltda.**

Objeto: Aquisição, de papel A3, A4 e Vergê para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Betim (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação).

Valor estimado: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Nº do Processo: PAC ADM0054/2025 – PE 17/2025, RP 08/2025.

Signatários: Pelo Município, a Sra. Érika Vieira Brant Bambirra, Secretária Municipal de Administração e como representante da contratada, o Sr. João Evangelista de Moura.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações – 3512-3305.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 10/2026 – PAC nº FMS 0022/2026**. Objeto: Aquisição de matérias primas para produção de medicamentos manipulados. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, nos itens 03,05,06,09,21 e 34; FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA nos itens 01,04,08,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 e 32 e FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA, nos itens 10 e 33. Os itens 02 e 07 ficaram FRACASSADOS. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 19/05/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA



Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 99
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento “Encontro das Infâncias” a ser realizado no dia 23 de maio de 2026, no Município de Betim.

Serviço a ser prestado: Apresentação artística musical

Local da apresentação: Praça do Encontro

Duração: 2 (duas) horas

Credenciado(a)	CPF/CNPJ
Kele Juliane Alves Martins	072.078.606-17

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail secult.gestao@betim.mg.gov.br.

Betim/MG, 19 de maio de 2026.

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 017425069



Secretaria Municipal de Cultura

secult.gabinete@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3594-4382

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 100
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM 0050/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.2.4 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo de Compras nº ADM 0050/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, **CONVOCA** o credenciado abaixo relacionado para prestação de serviço no evento “Encontro das Infâncias” a ser realizado no dia 24 de maio de 2026, no Município de Betim.

Serviço a ser prestado: Apresentação artística

Local da apresentação: Praça do Encontro

Duração: 2 (duas) horas

Credenciado(a)	CPF/CNPJ
Natieli Sabrina de Andrade	45.514.644/0001-36

O convocado deverá confirmar o recebimento deste ato e manifestar sua concordância quanto à prestação dos serviços, no prazo de até 48 horas a contar da publicação no Órgão Oficial, através do e-mail secult.gestao@betim.mg.gov.br.

Betim/MG, 19 de maio de 2026.

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula nº 017425069

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

Processo Administrativo nº: 1879/2025

Interessada: Eliane Menezes Ponciano

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica que antecede, para **INDEFERIR** o pedido de revisão formulado por **ELIANE MENEZES PONCIANO**, tendo em vista a impossibilidade de aquisição de vantagens adicionais durante o período de aposentação, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 41.757/2019, vigente à época dos fatos, determina expressamente a suspensão da aquisição de vantagens adicionais a partir da abertura do processo administrativo de aposentadoria.

Expeça-se o competente ato. Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo: 233/2026

Requerente: Celi Roiz Martins Santos

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com o parecer jurídico retro, **DEFIRO** a continuidade do pedido de aposentadoria por invalidez, requerido pela servidora **Celi Roiz Martins Santos**, sendo os proventos fixados conforme cálculo realizado pela Superintendência de Benefícios, devendo ser apurado mediante a média proporcional não seja inferior ao salário-mínimo vigente, nos termos do art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo nº 540/2025

Requerente: Anatair do Carmo de Resende Campideli

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Administrativo e acolhendo integralmente o parecer jurídico retro, **INDEFIRO** o pedido de pagamento retroativo formulado pela requerente, tendo em vista que, após a apuração administrativa, verificou-se que os valores recebidos indevidamente superam o crédito inicialmente apurado em seu favor, sendo possível a compensação administrativa dos valores em razão de possuírem a mesma natureza jurídica.

Do mesmo modo, considerando a inexistência de indícios de má-fé pela aposentada, deixo de determinar a adoção de medidas de cobrança administrativa ou judicial dos valores apurados, ressalvando-se a possibilidade de a requerente, por iniciativa própria, promover o ressarcimento ao erário dos valores percebidos a maior.

Expeça-se o competente ato. Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo: 235/2026

Requerente: Marília Cardoso de Carvalho

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com o parecer jurídico retro, **DEFIRO** a continuidade do pedido de aposentadoria por invalidez, requerido pela servidora **Marilia Cardoso de Carvalho**, sendo os proventos fixados conforme cálculo realizado pela Superintendência de Benefícios, setor competente para tanto.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 232, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E DE GESTOR REFERENTE ÀS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0005/2026 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados para atuarem como Gestor e Fiscal das contratações decorrentes do Processo Administrativo de Compras nº IPB0005/2026, que tem por objeto a contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha, sendo esses considerados bens comuns, visando o atendimento nas demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

I - Gestor(a) do Contrato:

Nome: Maria Virgínia Soares de Melo

Matrícula: 542453-7

Cargo: Superintendente Administrativa



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

II. Fiscal do Contrato:

Nome: Hugo Christian de Araújo Marcelino

Matrícula: 55968916-1

Cargo: Assessor VIII

Parágrafo único. As contratações decorrentes do Processo Administrativo de Compras nº IPB0021/2025 serão formalizadas por meio das seguintes notas de empenho:

I – **Notas de Empenho nº 144/2026**, em favor de **T.Viana Comercio e Distribuicao LTDA**, CNPJ nº 63.089.550/0001-49;

Art. 2º Constituem atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Coordenar as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;

II - Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas;

III - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados à execução do contrato;

IV - Encaminhar ao setor competente as demandas de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro e outras questões contratuais;

V - Propor à autoridade superior a aplicação de sanções, quando cabível, e a rescisão do contrato, se for o caso;

VI - Acompanhar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas da contratada;



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

VII - Elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

Art. 3º Constituem atribuições do Fiscal do Contrato, sem prejuízo daquelas previstas no Termo de Referência e em eventuais normas internas aplicáveis, disposto no art. 28 da Portaria IPREMB nº 343, de 01 de julho de 2025, e no art. 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues/prestados;

II - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, por meio de sistema próprio ou livro de ocorrências;

III - Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança, após a verificação da regularidade da execução do objeto;

IV - Informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais problemas, atrasos ou descumprimentos contratuais;

V - Auxiliar o Gestor na análise de pedidos de alteração, prorrogação ou outras questões contratuais;

VI - Emitir pareceres técnicos e relatórios de fiscalização;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada referentes à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, quando aplicável.

Art. 4º Os Gestores e Fiscais ora designados deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

interesse público, proibidade administrativa e os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 18 de maio de 2026.



ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente – Matrícula 542455-7
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

No âmbito da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de materiais destinados à execução de divisórias, incluindo painéis, guias, travessas, batentes, fechaduras e dobradiças, com a finalidade de atender às demandas de adequação e reorganização dos espaços físicos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, considerando a declaração de habilitação das licitantes, a inexistência de interposição de recursos e a regularidade do procedimento, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto às respectivas licitantes vencedoras, conforme tabela abaixo, bem como à HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

ITEM	LICITANTE VENCEDORA (CNPJ)	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	PAINEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 17.318.650/0001-82	25	R\$ 10,28	R\$ 257,00
02	PAINEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 17.318.650/0001-82	25	R\$ 14,20	R\$ 355,00
03	PAINEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 17.318.650/0001-82	02	R\$ 3,98	R\$ 7,96
04	PAINEL INDUSTRIA E	06	R\$ 9,98	R\$ 59,88



Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

	COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 17.318.650/0001-82			
05	PAINEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 17.318.650/0001-82	02	R\$ 64,60	R\$ 129,20
06	PAINEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 17.318.650/0001-82	08	R\$ 5,97	R\$ 47,76
07	PAINEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA – CNPJ: 17.318.650/0001-82	24	R\$ 127,89	R\$ 3.069,36

Valor total da Compra: **R\$ 3.926,16** (três mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Betim, 18 de maio de 2026.



Alicio Umbelino da Silva Filho
Presidente

Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos do certame eletrônico e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao **PAC n.º IPB0005/2026, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n.º 001/2026**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha, sendo esses considerados bens comuns, visando o atendimento nas demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, a qual foi a ganhadora a **EMPRESA T.VIANA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 63.089.550/0001-49**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais)**.

Betim, 14 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente

Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos do certame eletrônico e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao **PAC n.º IPB0006/2026, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n.º 002/2026**, tendo por objeto contratação de materiais destinados à execução de divisórias, incluindo painéis, guias, travessas, batentes, fechaduras e dobradiças, com a finalidade de atender às demandas de adequação e reorganização dos espaços físicos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, a qual foi a ganhadora a EMPRESA **PAINEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA, CNPJ: 17.318.650/0001-82**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 3.926,16 (três mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**.

Betim, 18 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente

Matrícula 542455-7

Instituto de Previdência Social do Município de Betim



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB**

**AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2026**

Objeto: Contratação de mobiliário, qual seja, cadeiras e estantes, visando à modernização e organização do parque físico do IPREMB, garantindo conforto e funcionalidade nos serviços prestados no Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

Abertura das propostas:
02/06/2026 às 09h01min.
Edital completo nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://ipremb.mg.gov.br/>

Esclarecimentos: (31)3532-
2644 ou
compras@ipremb.betim.mg.gov.br

Signatário: Alice de Alencar
Rosa - Pregoeira



Praça José Lino da Silva, 114
Brasileia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 238, DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL INSALUBRE AO SERVIDOR, ALDO COELHO CARVALHO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 143, de 18 de fevereiro de 2021 e na decisão judicial proferida nos autos do processo 5018634-69.2022.8.13.0027,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Insalubre ao servidor, ALDO COELHO CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 276.391.936-72, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 0280029-2, lotado no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SK C2 64, devendo o mesmo receber proventos integrais, correspondentes a sua última remuneração, excluindo-se as verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2022, conforme determinação judicial.



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 18 de maio de 2026.



ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

Câmara Municipal de Betim.

Assunto: Extrato do Contrato Administrativo nº CMB0003/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e Comercial Vener Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Betim. Pregão Eletrônico nº 001/2026, PAC nº CMB0003/2026. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O valor global da contratação é de R\$ 20.882,00 (dois mil e oitenta e oito), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária nº 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.30/1500000 – Material de Consumo – Operacionalização dos Serviços Administrativos, para o exercício de 2026.

Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos- Presidente da Câmara Municipal de Betim, Marcelo Geraldo dos Santos Rezende - Procurador-Geral da Câmara Municipal de Betim e Tiago Ernesto Guerra – Representante Legal da Contratada. Data de assinatura em: 18/5/2026.

Câmara Municipal de Betim.

Assunto: Extrato do Contrato Administrativo nº CMB0004/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e Elevate Utilidades Ltda, cujo objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Betim. Pregão Eletrônico nº 001/2026, PAC nº CMB0003/2026. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O valor global da contratação é de R\$ 13.468,45 (treze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária nº 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.30/1500000 – Material de Consumo – Operacionalização dos Serviços Administrativos, para o exercício de 2026.

Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos- Presidente da Câmara Municipal de Betim, Marcelo Geraldo dos Santos Rezende - Procurador-Geral da Câmara Municipal de Betim e Tharles Gabriele Cauduro – Representante Legal da Contratada. Data de assinatura em: 18/5/2026.

PORTARIA Nº 240, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para integrar o Comitê de Implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações no âmbito da Câmara Municipal de Betim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar servidores para integrar o Comitê de Implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações da Câmara Municipal de Betim, conforme abaixo discriminado:

- I - Wagner Lara Braga - Líder de Projeto;
- II - Marcelo Alexandre de Resende - Líder de Negócios;
- III - Jimmy Juvêncio Saraiva - Líder de Tecnologia da Informação;

IV - Karla Lúcia Pedrosa Trindade de Resende - Membro;
V - Karoline Siqueira Neves - Membro.

Art. 2º Compete ao Comitê: planejar, desenvolver e facilitar a implantação da plataforma digital de processos e documentos do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, que permite criar, editar, assinar e tramitar arquivos eletronicamente, substituindo o uso de papel para garantir mais agilidade, transparência e economia aos cofres públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Câmara Municipal de Betim, 18 de maio de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº242, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, ANDRÉ BUENO MIRANDA do cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Alexandre Fernando da Paz, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 18 de maio de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 243, DE 18 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado de Técnico de Gabinete III - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Alexandre Fernando da Paz, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Betim, 18 de maio de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº244, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MENDES do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete X - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de

suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, GERALDO MAGELLA MENDES para ocupar o cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete X - 40h, lotado (a) no (a) Gabinete do Vereador Ronivon Martins da Silva, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre uso de Certificado Digital para acesso a serviços da Secretaria da Receita Federal do Brasil por servidor efetivo da Câmara Municipal de Betim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando a Instrução Normativa RFB nº2320, de 6 abril de 2026, resolve:

Art. 1º Autorizar servidores efetivos a utilizar o certificado individual e-CPF modelo A3, para uso restrito relativo a serviços digitais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que serão devidamente habilitados por meio de procuração digital do representante legal da Câmara Municipal de Betim, responsável pelo e-CNPJ nº20.257.275/0001-12.

Art. 2º A autorização de acesso concedida nos termos do art.1º desta Portaria deverá ser validada pelo servidor designado, no prazo de trinta dias, contado da data de sua concessão.

Art. 3º Para cumprimento dos termos desta Portaria ficam designados os servidores efetivos abaixo discriminados:

I – Evando Leopoldino Lopes;

II – Kátia Aparecida Silveira Souza;

III – Robert Eustáquio dos Anjos;

IV – Wanderson Guimarães Santos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 19 de maio de 2026.

EDSON LEONARDO MONTEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Betim